



Vila Verde  
Município

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

### EDITAL Nº 18/ 2022

\_\_\_\_\_ Dr. PATRÍCIO JOSÉ PINTO CORREIA DE ARAÚJO, VEREADOR DO PELOURO DO AMBIENTE, DESPORTO E ATIVIDADES ECONÓMICAS, da Câmara Municipal de Vila Verde: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Torna público que, pende e corre seus termos pela Divisão do Ambiente e Obras um processo administrativo, registado neste Município sob o n.º 2021/SC-QPD/177, na qual figuram como infratores os Herdeiros dos Sr.s MANUEL SOUSA e MARIA ROSA SOUSA, - FALECIDOS - referente a UM TERRENO, situado na Travessa de Santo André, da freguesia de Moure deste concelho, que se encontra recoberto de vegetação arbustiva, silvas e outros, que chegam a recobrir grande parte de uma habitação, existente no mesmo terreno, atingindo mais de três metros de altura e após deslocação ao local através dos técnicos adstritos à Divisão do Ambiente e Obras, os mesmos corroboram a veracidade dos factos relacionados com a queixa, ou seja, existe um terreno que confronta com a habitação da reclamante que se encontra recoberta de vegetação arbustiva, silvas e outros, que chegam a recobrir grande parte de uma habitação existente no terreno, com cerca de três metros de altura, constituindo risco de incêndio. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Comunicam ainda que, de acordo com o email enviado pela reclamante, o proprietário/responsável pelo terreno em causa será o Sr.º FRANCISCO ... SOUSA, residente na Rua de Seixosa n.º 18, da freguesia de MOURE. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A presente participação da reclamante, *constituem violação ao disposto no n.º 3.º, do art.º 26.º, do Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, em vigor no Município de Vila Verde, que prescreve o seguinte: "Os proprietários ou detentores de terrenos ou de lotes devem manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos, sem espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro fator prejudicial para a saúde humana e/ou para os componentes ambientais".* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Segundo, ainda o n.º 4, do art.º 26.º, do mesmo Regulamento, "Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de insalubridade ou de incêndio nos terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou outros desperdícios, bem como silvados, notificará os respetivos proprietários ou detentores para os remover, cortar a vegetação ou efetuarem outro tipo de limpeza que se entenda mais adequada, no prazo que vier a ser fixado, sob pena de, independentemente da aplicação da \_\_\_\_\_



Vila Verde  
Município

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

respetiva coíma, a CMVV se substituir aos responsáveis na remoção e ou limpeza, debitando aos mesmos os respetivos custos".

O reclamado - FRANCISCO .... SOUSA, foi notificado na qualidade de Herdeiro, em 14 de janeiro e 03 de março de 2022, para proceder à limpeza do referido terreno, no prazo de 10 dias, tendo o mesmo **RECUSADO a notificação, conforme informação dos CTT, datada de 07 de março de novembro.**

Mais se torna público que, ficam os ora reclamados HERDEIROS/RESPONSÁVEIS **NOTIFICADOS, para no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação do presente Edital, proceder à execução dos trabalhos de gestão de combustível no referido terreno.**

Acrescento ainda que, findo aquele prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos de gestão de combustível a Câmara Municipal, a expensas do infrator, irá proceder à sua execução, desencadeando, para o efeito, os mecanismos necessários, tudo em conformidade com o disposto no n.º 4, do art.º 26, do Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública.

Para constar se lavrou o presente Edital que, por força do estatuído na al. d), n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro na sua redação atual, vai ser afixado nos lugares do estilo, nomeadamente, nos Paços do Concelho, sede da Freguesia de Moure, no sitio da internet do Município, na porta do último domicílio, bem como no terreno.

E eu,  Chefe da Divisão do Ambiente e Obras do Município de Vila Verde o subscrevi.

Paços do Município de Vila Verde, em 22 de março de 2022

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Proteção Civil, da Câmara Municipal de Vila Verde, no uso da competência delegada,

  
- Patrício José Correia Pinto de Araújo, Dr.